

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

MATO GROSSO DO SUL PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas Exercício de 2020 Período: Maio Página: 1

RECEITA ·		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORCAMENTÁRIAS	1.299.678,48	ORÇAMENTÁRIAS	544.064,42
CONTRIBUIÇÕES	173.803,89	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	544.064,42
RECEITA PATRIMONIAL	638.713,68	Pessoal e Encargos Sociais	525.309,68
CONTRIBUIÇÕES	345.667,16	Outras Despesas Correntes	18.754,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.835,26		
Alienação de Bens - Intra OFSS	2.694,00		
Outras Receitas de Capital	4.964,49		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	998,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	998,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.407.269,36	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.478.502,46
CAIXA - CONSIGNADO	21.378,62	CAIXA - CONSIGNADO	21.378,62
CASSEMS	26.269,58	CASSEMS	26.269,58
COSIRF À RECOLHER	78,34	COSIRF À RECOLHER	78,34
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	694.875,36	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	682.915,86
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	607.510,39	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	681.688,3
EMPRESTIMO BANCO SICRED S/A	12.383,39	EMPRESTIMO BANCO SICRED S/A	12.383,39
EMPRESTIMO PESSOAL - BANCO DO BRASIL	6.062,51	EMPRESTIMO PESSOAL - BANCO DO BRASIL	6.062,5
EMPRESTIMO PESSOAL - BRADESCO	15.316,41	EMPRESTIMO PESSOAL - BRADESCO	15.316,4
I. S. S.	17,50	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	20.006,3
I.N.S.S.	38,50	PENSAO ALIMENTICIA	682,2
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	20.006,34	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	9.070,6
PENSAO ALIMENTICIA	682,21	SINTED	2.567,3
SINTED	2.567,30	SISEC	82,9
SISEC	82,91		
SALDOS ANTERIORES	47.386.717,29	SALDOS ATUAIS	48.072.096,2
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.423.648,35	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	47.080.343,6
BANCO C/ MOVIMENTO	963.068,94	BANCO C/ MOVIMENTO	991.752,6
TOTAL	50.094.663,13	TOTAL	50.094.663,1

CASSILANDIA, 29/05/2020

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA MARIA
PRESIDENTE DIRETO

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA DIRETORA FINANCEIRA SILVONE GOUVEIA BARBOSA CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Betha Sistemas
Exercicio de 2020
Período: Maio

PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA

MATO GROSSO DO SUL

Comparativo da Receita Orç	Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada						Página 1
Administração Direta						i	
				Arrecadada	Atá o Periodo	Ulferenças	, ·
_	Títulos	Recurso	Orçado	000		Para (+)	Para (-)
000000000000000000000000000000000000000	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O		7 485 000.00	812.517,57	2.421.860,34	00'0	5.063.139,66
1.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBILITO CORRENTES		1 898 000.00	173.803,89	824.319,41	00'0	1.073.680,59
1.2.0.0.00.00.00.00.00 CONTRI	CONTRIBUTORS		1 898 000.00	173.803,89	824.319,41	00'0	1.073.680,59
1.2.1.0.00.0.00.00.00.00	Contributções socials		1 898 000 00	173.803,89	824.319,41	00'0	1.073.680,59
1.2.1.8.00.0.00.00.00.00	Contribuições sociais Especificas de Estados, Dr. e		1.868.000.00	173.803,89	824.319,41	00'0	1.043.680,59
121801.0.00.00.00.00.00	CONTINUING OF SELVICE CIVIL PARA OF TAIN OF COST		1.818.000.00	173.038,75	820.001,86	00'0	997.998,14
12180111000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	00.01,0003 (0003)	1.810.000,00	173.038,75	820.001,86	00'0	989.998,14
1218011200000000	C COS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de	00.01,0003 (0003)	8.000,00	00'0	00'0	00'0	8.000,00
1218012000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo		50.000,00	765,14	4.317,55	00'0	45.682,45
1218012100000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	00.01.0003 (0003)	50.000,00	765,14	4.317,55	00'0	45.682,45
1 2 1 8 03 0 0 0 0 0 0 0 0	CDSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ES		30.000,00	00'0	00'0	00'0	30.000,00
1 2 1 8 03 1 0 00 00 00	CDSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		30.000,00	00'0	00'0	00'0	30.000,00
1 2 1 8 02 1 1 00 00 00	ODSSS Datronal - Servidor Civil Afivo - Principal	00 01 0003 (0003)	20.000.00	00'0	00'0	00'0	20.000,00
1218031110000000	CDSSS Defrane - Servidor Civil Ativo - Multas e . I	00 01 0003 (0003)	10.000.00	00'0	00'0	00'0	10.000,00
1.2.1.6.03.1.2.00.00.00	CFOSO FARIOTIAL SCIVILO CIVIL AUGO CIVIL AUG	(2002)	5.220.000,00	638.713,68	1.597.540,93	00'0	3.622.459,07
23.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Contraction do Datrim Saio Imphilistrio do Estado		20,000.00	00'0	00'0	00'0	20.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Alicansia Arrandomento Eoros I andâmios Tarifas		20.000.00	00'0	00'0	00'0	20.000,00
1.3.1.0.01.0.00.00.00.00	Alugueis, Allendallielitos, Folos, Edudellitos, Fallias		20 000 00	00'0	00'0	00'0	20.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos Dringinal	00 01 0003 (0003)	20.000.00	00'0	00'0	00'0	20.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Auguels e Allellualiellus - I Illiopai	(0000)	5 200 000 00	638.713.68	1.597.540,93	00'0	3.602.459,07
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		5 200 000 00	638.713.68	1.597.540,93	00'0	3.602.459,07
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correçoes Monetarias		5 200 000 000	638 713 68	1.597.540.93	00'0	3.602.459,07
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Proprio de Prev		5 200 000 00	638 713 68	1.597.540,93	00'0	3.602.459,07
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Proprio de Prev	100001 00000 10000	9.200.000,00	570 794 08	1.459,596,21	00'0	3.490.403,79
1.3.2.1.00.4.1.10.00.00	Kemuneração dos Kecursos KPPS - Renda FIXA	00.01.0003 (0003)	250 000 00	67.919.60	137.944,72	00'0	112.055,28
1.3.2.1.00.4.1.20.00.00	Neiliulielação dos recuisos NTTS - Neilua variavel	(0000) 0000:10:00	367 000 00	00'0	00'0	00'0	367.000,00
1.9.0.00.00.0.0.00.00.00	UNITAD RECEILAS CORREINIES Indonizaçãos Doctituiçãos a Bassarcimentos		7.000,00	00'0	00'0	00'0	7.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Indenizações, ixestituições e ixessal cimorios Indenizações		5.000,00	00'0	00'0	00'0	5.000,00
1 9 2 1 99 0 0 00 00 00 00	Outras Indenizações		5.000,00	00'0	00'0	00'0	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00	00'0	00'0	00'0	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações - Princinal	00 01 0003 (0003)	5.000,00	00'0	00'0	00'0	5.000,00
1.9.2.1.393.1.1.00.00.00	Dactifuições		2.000,00	00'0	00'0	00'0	2.000,00
1 0 2 2 00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Outras Bastituições		2.000,00	00'0	00'00	00'0	2.000,00
1 0 2 2 00 1 0 00 00 00	Outras Rastituições		2.000,00	00'0	00'0	00'0	2.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Boetti infase - Princinal	00 01 0003 (0003)	2.000,00	00'0	00'0	00'0	2.000,00
1.9.2.2.39.1.1.00.00.00	Outlas Resultations - Filliopai	(2002) 2002: 0:00	360.000.00	00'0	00'0	00'0	360.000,00
1.9.9.0.00.0.00.00.00.00	Demais Receilas collenes		360 000 00	0.00	00'0	00'0	360.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os		360,000,000	00'0	00'0	00'0	360.000,00
1.9.90.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o regime Cerar e os	00 01 0003 (0003)	360 000 000	00.00	00'0	00'0	360.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 Compensações Finalicenas enue o regime Genal e os	(2000) 2000:10:00	20.000,00	00'0	00'0	00'0	20.000,00
V. V							



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Maio

PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA

MATO GROSSO DO SUL

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

			Arrecadada	Ja	Diferenças	as.
Titulos	Recurso	Orçado	No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
SA S		20.000.00	00'0	00'0	00'0	20.000,00
		20.000.00	00'0	00'0	00'0	20.000,00
Alionog		20 000 00	00.00	00'0	00'0	20.000,00
	00 01 0003 (0003)	20.000,00	00'0	00'0	00'0	20.000,00
	(2000) 2000:10:20	4.965.000.00	479.502,42	2.259.748,00	00'0	2.705.252,00
CONTRIB		3.950.000,00	345.667,16	1.650.365,13	00'0	2.299.634,87
		3.950.000,00	345.667,16	1.650.365,13	00'0	2.299.634,87
		3.950.000,00	345.667,16	1.650.365,13	00'0	2.299.634,87
		3.800.000,00	333.198,23	1.588.832,59	00'0	2.211.167,41
		3,800,000,00	333.198,23	1.588.832,59	00'0	2.211.167,41
8 8	00.01,0003 (0003)	3.800.000,00	333.198,23	1.588.832,59	00'0	2.211.167,41
3 6		150.000,00	12.468,93	61.532,54	00'0	88.467,46
		150.000,00	12.468,93	61.532,54	00'0	88.467,46
3 6	00 01 0003 (0003)	150.000.00	12.468,93	61.532,54	00'0	88.467,46
2	(1)	15.000,00	00'0	00'0	00'0	15.000,00
		15.000.00	00'0	00'0	00'0	15.000,00
		15.000,00	00'0	00'0	00'0	15.000,00
		15.000.00	00'0	00'0	00'0	15.000,00
	00.01.0003 (0003)	15.000,00	00'0	00'0	00'0	15.000,00
C		1.000.000,00	133.835,26	609.382,87	00'0	390.617,13
		1.000.000,00	133.835,26		00'0	390.617,13
		1.000.000,00	133.835,26	609.382,87	00'0	390.617,13
		1,000,000,00	133.835,26	609.382,87	00'0	390.617,13
Anorte	00.01.0003 (0003)	1.000.000,00	133.835,26	609.382,87	00'0	390.617,13
D		75.000,00	7.658,49	37.793,63	00'0	37.206,37
8.2.0.0.0.0.0.00.00.00.00 Aljenacao de Bens - Intra OFSS		35.000,00	2.694,00	13.470,00	00'0	21.530,00
8.2.2.0.00.0.0.0.00.00 Alienacão de Bens Imóveis - Intra OFSS		35.000,00	2.694,00	13.470,00	00'0	21.530,00
		35.000,00	2.694,00	13.470,00	00'00	21.530,00
	00.01.0003 (0003)	35.000,00	2.694,00	13.470,00	00'0	21.530,00
Ċ		40.000,00	4.964,49	24.323,63	00'0	15.676,37
		40.000,00	4.964,49	24.323,63	00'0	15.676,37
		40.000,00	4.964,49		00'0	15.676,37
	00.01.0003 (0003)	40.000,00	4.964,49		00'0	15.676,37
		445 000 00	00 0	-90.121.76	0.00	-354.878,24
9.1.0.0.0.00.0.00.00.00 (-) RECELIAS CORRENIES		445 000 00	00'0		00'0	-354.878,24
9.1.3.0.00.0.0.0.00.00.00 (-) RECELIA PAI RIMONIAL		-445.000.00	00'0	•	00'0	-354.878,24
		-445.000,00	00'0	90.121,76	00'0	-354.878,24
	00.01.0003 (0003)	-330.000,00	00'0	90.121,76	00'0	-239.878,24



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

MATO GROSSO DO SUL PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada Administração Direta	DE CASSILANDIA - PREVISCA a Arrecadada						Betha Sistemas Exercicio de 2020 Período: Maio Página 3
				Arrecadada	a	Diferenças	gas
Títulos		Recurso	Orçado	No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
9.1.3.9.0.00.1.2.00.00.00 (-) Dedução de Remuneração dos Investimentos do RP	Remuneração dos Investimentos do RP	00.01.0003 (0003)	-115.000,00	00'0	00'0	00'0	-115.000,00
	Totais Gerais :		12.100.000,00	1.299.678,48	4.629.280,21	00'0	7.470.719,79
CASSILANDIA, 29/05/2020							•
EBERTON COSTA DE OLIVEIRA PRESIDENTE	MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA DIRETORA FINANCEIRA	SILVONE GOUVEIA BARBOSA CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS	REOSA 0161901-T-MS				



Cassilândia - MS

22,23 22,23 22,23 22,28 22,28 22,29 22,29 22,29 22,21 22,14 22,14 22,14 22,14 23,00 20,00

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

3etha Sistemas	Exercício de 2020	Período: Maio	Página 1 de 2
----------------	-------------------	---------------	---------------

MATO GROSSO DO SUL
PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade: PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA

			Créditos			Despesa Empenhada	npenhada	Saldoe
Códigos Especificações	Fonte de Recursos	Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	Son
90 INST DE PREVIDOS SERVMIN DE CASSILÂNDIA-MS		12.100.000,00	00'0	00'0	12.100.000,00	544.064,42	3.031.537,71	9.068.462
90.10.0 INST.DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CASSILÂNDIA-MS		12.100.000,00	00'0	00'0	12.100.000,00	544.064,42	3.031.537,71	9.068.462
90 10 09 Previdência Social		8.800.000,00	00'0	00'0	8.800.000,00	544.064,42	3.031.537,71	5.768.462
90 10 09 272 Pravidência do Recime Estatutário		8.800,000,00	00'0	00'0	8.800.000,00	544.064,42	3.031.537,71	5.768.462
90.10.09.272.0045 COORDENAÇÃO MANUT.ATIVIDADES PREVID.PROPRIA - PREV		8.800.000,00	00'0	00'0	8.800.000,00	544.064,42	3.031.537,71	5.768.462
09.272.0045.2.063 Coordenacão Manut, Atividades Previd. Propria - PREVISCA		1.340.000,00	00'0	00'0	1.340.000,00	33.795,90	152.537,86	1.187.462
2 1 00 00 00 00 00 balloacões Diretes	00 01 0003 (0003)	271,500,00	00.00	00'0	271.500,00	16.742,90	76.872,90	194.627
3.1.90.05.00.00.00.00.00.00.hindações Diferias 3.1.90.05.00.00.00.00.00.hindações Diferias Previdenciários do Servidor ou d	00:01:0003 (0003)	1.500,00	00'0	00'0	1.500,00	00'0	00'0	1.500
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	00.01.0003 (0003)	220.000,00	00'0	00'0	220.000,00	16.672,90	75.802,90	144.197
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	00.01.0003 (0003)	50.000,00	00'0	00'0	50.000,00	70,00	J.0.	48.930
3.1.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgã	00.01.0003 (0003)	1.500,00	00'0	00'0	1.500,00	00'0		1.500
3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	00.01.0003 (0003)	1.500,00	00'0	00'0	1.500,00	00'0	00,00	1.500
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.0003 (0003)	375.000,00	00'0	00'0	375.000,00	00,53,00		18 254
3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias Civil	00.01.0003 (0003)	20.000,00	00'0	00'0	20.000,00	00'00		12.384
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	00.01.0003 (0003)	15.000,00	00'0	00'0	15.000,00	60'707		4 363
3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	00.01.0003 (0003)	5.000,00	00'0	00'0	5.000,00	00'0	-	23.750
3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria	00.01.0003 (0003)	35.000,00	00'0	00,00	35.000,00	0,00	,	30.000
3.3.90.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	00.01.0003 (0003)	20.000,00	00'0	00'0	250,000,00	1.265.91	39 417 30	210.582
3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00.01.0003 (0003)	250.000,00	00'0	00'0	230.000,00	00'0		692 000
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.0003 (0003)	692.000,00	00.0	00.0	642 000 00	00'0		642.000
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	00.01.0003 (0003)	50.000.00	00'0	00'0	50.000,00	00'0		50.000
4.4.00.02.00.00.00.00 Equipamentos e interentario en material de la constante		7 460 000 00	00 0	0.00	7,460.000,00	510.268,52	2.878.999,85	4.581.000
US.272.0045.2.004 Manutenção Sistema Seurados Previdencia Propina - PAE VISCA		00,000	0 0	000	200 000 00	508 566 78	2 870 489 72	3 909 510
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.0003 (0003)	6.780.000,00	00'0	00,0	6.780.000,00	419 453 08		3.050.547
3.1.90.01.00.00.00.00 Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Refor	00.01.0003 (0003)	5.500.000,00	00,0	00'0	800,000,000	60 437 72		497.937
3.1.90.03.00.00.00 Pensões do Rpps e do Militar	00.01.0003 (0003)	900.000,00	00'0	00,0	480 000 00	28.675.98		361.025
3.1.90.05.00.00.00.00.Utros Beneficios Previdenciarios do Servidor ou d	00.01.0003 (0003)	460.000,00	00,0	00'0	680 000 00	1,701,74		671.489
3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.0003 (0003)	30,000,000	00,0	00'0	30.000.00	1.701,74		21.488
3.3.9.U.39.UU.0U.0U.OUTROS DEFINIÇÕES PERSON JUITUICA	00.01.0003 (0003)	150 000 00	00'0	00'0	150.000,00	00'0		150.000
3.3.9U.91.0U.0U.0U.0U.0U.Sementas Judicials	00.01.0003 (0003)	500,000,000	00'0	00'0	500,000,00	00'0		500.000
5.5.30.35.00.00.00.00.00 Illuellizações e Restituições	(2000) 2000: 10:00	3 300 000 00	00'0	00'0	3.300.000,00	00'0	00'0	3.300.000
Secretary of Contraction of Contraction		3 300 000 00	0.00	00'0	3.300.000,00	00'0	00'0	3.300.000
90, 10,99,999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.300.000,00	00'0	00'0	3.300.000,00	00'0	00'0	3.300.000
aa aaa naaa a aaa Reserva de Continência		3,300,000,00	00'0	00'0	3.300.000,00	00'0	00'0	3,300,000
	00 01 0003 (0003)	3 300 000 00	00.0	00 0	3.300.000.00	00'0	00'0	3.300.000
9.9.99.00.00.00.00.00 Reserva de Contingencia ou Reserva do Rops 9.9.99.90.00.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do Rops	00.01.0003 (0003)	3.300.000,00	00'0	00'0	3.300.000,00	00'0		3.300.000



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Betha Sistemas Exercício de 2020 Período: Maio Página 2 de 2

PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

MATO GROSSO DO SUL

Entidade : PREV SOC	Entidade : PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA								
770	L	-		Créditos	6		Despesa Empenhada	enhada	Saldos
sõgipon	Codigos	Fonte de Recursos	Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
90.1	90 INSTDE PREV.DOS SERV.MUN.DE CASSILÁNDIA-MS 90.10.0 INST.DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CASSILÁNDIA-MS		12.100.000,00	00'0	00'0	12.100.000,00	544.064,42	3.031.537,71	9.068.462,29
90.10.99 90.10.99.999 90.10.99.999.0099 F	90.10.99 Reserva de Contingência 90.10.99.999 Reserva de Contingência 90.10.99.999.0099 RESERVA DE CONTIGÉNCIA		3.300.000,00 3.300.000,00 3.300.000,00	00'0	00'0	3.300.000,00 3.300.000,00 3.300.000,00	00'0	00'0	3.300.000,00 3.300.000,00 3.300.000,00
99,999,0099,999,999,999,999,999,999,999	99,999 0099,9,998 Reserva de Contigência 9,8,99,98,00,00,00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do Ripps	00.01.0003 (0003)	3.300.000,00	00°0	00'0	3.300.000,00	00'0	00'0	3.300.000,00
		Total por Entidade : Total Geral :	12.100.000,00	00'0	00'0	12.100.000,00	544.064,42	3.031.537,71	9.068.462,29

SILVONE GOUVEIA BARBOSA CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA DIRETORA FINANCEIRA EBERTON COSTA DE OLIVEIRA PRESIDENTE

CASSILANDIA, 29/05/2020



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

MATO GROSSO DO SUL PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas Exercício 2020 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro Página: 1/1

	Saldo do	Movimentação no	Exercício	Saldo para o Exercício
Títulos	Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Seguinte
RESTOS A PAGAR	63.494,72	610.508,97	45.353,40	628.650,29
Restos a Pagar Não Processados	63.494,72	36.174,00	45.353,40	54.315,32
Restos a Pagar Processados	0,00	574.334,97	0,00	574.334,97
DEPÓSITOS	15.715,48	417.710,17	430.015,26	3.410,39
CAIXA - CONSIGNADO	0,00	84.879,41	84.879,22	0,19
CASSEMS	0,00	103.108,67	103.108,67	0,00
COSIRF À RECOLHER	0,00	391,70	313,36	78,3
EMPRESTIMO BANCO SICRED S/A	0,00	49.997,14	47.807,73	2.189,4
EMPRESTIMO PESSOAL - BANCO DO BRASIL	0,00	22.719,04	22.719,04	0,0
EMPRESTIMO PESSOAL - BRADESCO	15.715,48	62.311,18	78.026,66	0,0
I. S. S.	0,00	267,50	0,00	267,5
I.N.S.S.	0,00	588,50	550,00	38,5
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	81.339,48	80.503,03	836,4
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	34,63	34,63	0,0
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.991,42	1.991,42	0,0
SINTED	0,00	9.757,12	9.757,12	0,0
SISEC	0,00	324,38	324,38	0,0
TOTAL GERAL	79.210,20	1.028.219,14	475.368,66	632.060,6

CASSILANDIA, 29/05/2020

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA PRESIDENTE MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA DIRETORA FINANCEIRA SILVONE GOUVEIA BARBOSA CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 018 Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 238/2020, de 03 de junho de 2020.

"Acresce a quantidade de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Serviços de Assistência I - Técnico de Esportes, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, e dá outras providências."

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescida a quantidade de 03 (três) Vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Serviços de Assistência I – Técnico de Esportes, a ser alterada e somada na tabela de vagas do Anexo III da LC Nº 206/18, conforme se vê das tabelas de criação de Cargo, constantes nos constantes nos Anexos I e VIII, da Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018.

ANEXO III

QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS, NÍVEL SALARIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Categoria Funcional - Técnico de Serviços de Assistência I	Quantidade	Nível Salarial	Carga Horária
Técnico de Serviços de Assistência I – Técnico de Esportes	03	Nível III	40 h/s

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de junho de 2020.

> JAIR BONI COGO Prefeito Municipal



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 051 Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilând

Lei Nº 2.202/2020, de 03 de junho de 2020.

"Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Mandato de 2021 à

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam fixados para o mandato 2021/2024, que se inicia em 1º de janeiro de 2021, observados os dispostos nos Art. 29, V, da Constituição Federal, os subsídios dos agentes políticos, a saber:
- I Prefeito Municipal: R\$ 18.181,41 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos);
 - II Vice Prefeito: R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais);
- III Secretários Municipais R\$ 5.928,00 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais)
- Art. 2º Permanecem os efeitos da Lei de nº 2.114/2018 de 26 de fevereiro de 2018, para aplicação no próximo mandato, a se iniciar em 1º de janeiro de 2021
- Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.
- Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de junho de 2020.

> JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por ixação em local de costume, na mesma data



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 052 Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.203/2020, de 03 de junho de 2020.

"Revoga na íntegra o Art. 4º da Lei Nº 2.200/2020, de 19 de maio de 2020 e, dá outras providências."

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica revogado na íntegra o Art. 4º da Lei Nº 2.200/2020, de 19 de Maio de 2020, publicado no DIOCASSI - Edição Nº 1458, do dia 21 de maio de 2020 - Páginas 4 e 5.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de Maio de 2020.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de junho de 2020.

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por Afixação em local de costume, na mesma data



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 024 /2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Aprova as Matrizes Curriculares das Instituições de Ensino, da Rede Municipal de Educação de Cassilândia-MS, citadas no Art. 1º, a partir do Ano Letivo de 2021.

A **Secretária Municipal de Educação** e a **Assessora Escolar**, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais contidas nas diferentes Resoluções do Conselho Nacional de Educação, com destaque às Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010;

CONSIDERANDO a Deliberação CME/Cassilândia/MS nº 064, de 30 de outubro de 2014 e a Deliberação CME/Cassilândia/MS nº 065, de 05 de novembro de 2014;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ a \ Lei \ Complementar \ N^{\circ}. \ 224/2019, \ de \ 04 \ de julho \ de \ 2019, \ que \ dá \ nova \ redação \ ao \ Art. \ 39 \ da \ Lei \ Complementar \ Municipal \ n^{\circ}. \ 153/2013, \ de \ 13 \ de \ dezembro \ de \ 2013.$

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Ano Letivo de 2021, das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, abaixo relacionadas:

- Centro Municipal de Educação Infantil Juracy Lucas;
- Centro Municipal de Educação Infantil Luair Monteiro Malta Rigonato;
- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Parreira Leal;
- Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito João Albino Cardoso;
- Centro Municipal de Educação Infantil Ricardo Barbosa Sandoval;
- Centro Municipal de Educação Infantil Rosinele da Silva.
- Escola Municipal Adriele Barbosa Silva;
- Escola Municipal Amin José Pólo;
- Escola Municipal Antônio Paulino;
- Escola Municipal Indaiá do Sul Pólo;
- Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa.

 $Art.\ 2^{o}$ — A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 03 de junho de 2020.

Paola Barbosa Dias

Assessora Técnica de Educação

Luciana Barbara de Queiroz Vieira Secretária Municipal de Educação



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria N . 024 / 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Fundamento Legal LDB nº. 9394/96 e Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Deliberação CME/Cassilândia/MS nº 065/14

Dias Letivos: 200 Vigência: a partir de 2021
Turno: Matutino/Vespertino Duração da hora/aula: 50 minutos
Recreio: 20 minutos

ÁREA DE CONHECIMENTO	CIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II
LINGUAGEM ORAL E ESCRITA		08	08
MATEMÁTICA		08	08
CIÊNCIAS NATURAIS E SOCIAIS		02	02
ARTES CÊNICAS, VISUAIS E MÚSICA		02	02
MOVIMENTO		04	04
	· SEMANAL EM HORA/AULAS	24	24
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	ANUAL EM HORA/AULAS	096	096
	ANUAL EM HORAS	800	800

Observações: 1-Toma-se obrigatória a inclusão de conteúdos de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indigena", conforme a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, no âmbito de todo o curriculo escolar; II - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular do ensino de Arte, segundo Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes emas como saude, sexualidade e genero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte, III – A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008; IV -Criança e do Adolescente (Lei nº 8,069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do curriculo. Outras leis especificas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam, ainda, incluidos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97),

Prefeitura Municipal de Cassilândia CASSILÂNDI Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria Municipal de Educação

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Rua Sebastiana Alves de Souza, nº. 01, Jardim Campo Grande

RICARDO BARBOSA SANDOVAL

cmeiricardobs/agmail.com CNPJ. 07.548.288.0001-82 INEP- 50028219



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fundamento Legal LDB nº. 9394/96 e Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Deliberação CME/Cassilândia/MS nº. 065/14

Vigência: a partir de 2021 Duração da hora/aula: 50 minutos

Turno: Matutino/Vespertino Recreio: 20 minutos Dias Letivos: 200

ÁREA DE CONHECIMENTO	CIMENTO	NÍVELI	NÍVEL II
LINGUAGEM ORAL E ESCRITA		80	80
MATEMÁTICA		80	80
CIÊNCIAS NATURAIS E SOCIAIS		02	02
ARTES CÊNICAS, VISUAIS E MÚSICA		02	02
MOVIMENTO		04	04
	SEMANAL EM HORA/AULAS	124	24
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	ANUAL EM HORA/AULAS	096	096
	ANUAL EM HORAS	800	800

curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008; IV - Temas como sude, exvalidade e género, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e teorologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos 10 março de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, no âmbito de todo o currículo escolar, II - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular do ensino Observações: 1 - Torna-se obrigatória a inclusão de conteúdos de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", conforme a Lei nº 11.645, de de Arte, segundo Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo. Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte; III - A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente que sejam, ainda, incluídos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97)

Prefeitura Municipal de Cassilândia CASSIL Estado de Mato Grosso do Sul

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JURACY LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Martiniano José de Moura, s/n, Vila Pernambuco cmeijuracylucas@gmail.com

CNPJ: 07.548.297/0001-73



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

CASSILANDIA - MS

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Fundamento Legal LDB n°, 9394/96 e Resolução n° 5, de 17 de dezembro de 2009 Deliberação CME/Cassilândia/MS n°, 065/14

Duração da hora/aula: 50 minutos Vigência: a partir de 2021 Furno: Matutino/Vespertino Dias Letivos: 200

Recreio: 20 minutos

ÁREA DE CONHECIMENTO	CIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II
LINGUAGEM ORAL E ESCRITA		80	80
MATEMÁTICA		80	80
CIÊNCIAS NATURAIS E SOCIAIS		02	02
ARTES CÊNICAS, VISUAIS E MÚSICA		02	02
MOVIMENTO		04	04
	SEMANAL EM HORA/AULAS	24	24
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	ANUAL, EM HORA/AULAS	096	096
	ANUAL EM HORAS	800	800

Observações: 1-Torna-se obrigatória a inclusão de conteúdos de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indigena", conforme a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, no âmbito de todo o currículo escolar, II - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente currícular do ensino 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo. Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9,394/96 determinam de Arre, segundo Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes emas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº que sejam, ainda, incluídos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10 741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97) e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte, III - A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008; IV

Prefeitura Municipal de Cassilândia CASSIL

Estado de Mato Grosso do Sul

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Rua Sebastião Martins da Silva, s n. Vila Izanópolis

ROSINELE DA SILVA rosinelecentro(a)notmail.com CNPJ: 07.548.310/0001-94 INEP: 50023535

Secretaria Municipal de Educação



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Fundamento Legal LDB n° 9394/96 e Resolução n° 5, de 17 de dezembro de 2009 Deliberação CME/Cassilândia/MS n°, 065/14 MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Turno: Matutino/Vespertino Duração da hora/aula: 50 minutos Recreio: 20 minutos Vigência: a partir de 2021

Dias Letivos: 200

LUAIR MONTEIRO MALTA RIGONATO

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristino Leonel da Silva, 360, Balmant CNPJ: 17.099.202.0001-35

INEP: 50031694

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASSILÂNDIA - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 096 800 02 02 04 24

Observações: 1-Torna-se obrigatória a inclusão de conteúdos de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indigena", conforme a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, no âmbito de todo o currículo escolar, II - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular do ensino de Arte, segundo Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes NÍVEL II 08 80 NIVEL I 24 08 80 800 02 02 9 SEMANAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORAS ÁREA DE CONHECIMENTO TOTAL DA CARGA HORÁRIA ARTES CÊNICAS, VISUAIS E MÚSICA CIÊNCIAS NATURAIS E SOCIAIS LINGUAGEM ORAL E ESCRITA MATEMÁTICA MOVIMENTO

A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente emas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo. Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam, ainda, incluidos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97) curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008; IV e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte, III -

Prefeitura Municipal de Cassilândia GASSILÂNDI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Estado de Mato Grosso do Sul



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ CASSILÂNDIA - MS

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RURAL Duração da hora/aula: 50 minutos Fundamentos Legais. LDB n°, 9394/96 - Res. CNE/CFB n°. 05/09 Deliberação CME/Cassilândia/MS n°. 065/14 furno: Matutino/Vespertino Recreio: 20 minutos Dias Letivos: 200

LINGUAGEM ORAL E ESCRITA MATEMÁTICA CIÈNCIA		֡	
MATEMATICA	ARAY	NIVELI	NIVEL
CIÊNCIAS MARIE		80	08
CIENCIACIACIACIACIACIACIA		00	
CIENCIAS NATURAIS E SOCIAIS		0.8	80
ARTES CÊNICAS VISITAIS E MITISTO	0	02	02
MOVIMENTO	0	02	02
PRÁTICAS ACBORECHÍRALO	0	03	03
THE THE WANDE COAKIAS	0	80	08
	SEMANAL EM HORA/AULAS 3	31	31
IOTAL DA CARGA HORARIA ANUA	ULAS	240	1240
Observed To ANU!	ANUAL EM HORAS	1033	1033

o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, IV - Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, no âmbito de todo o curriculo escolar, II - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular do ensino de Arte, segundo Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do curriculo. Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam, ainda, da educação nacional, referente ao ensino da arte, III – A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, incluidos temas relativos a condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97); março de 2008, que



Rua Abadia Angusta de Almeida, 158 — Vila Imperatriz E-mail: escolacmeic@hotmail.com

CNPJ: 02.219.064/0001-03 INEP: 50010174

ALVES DA COSTA



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - RURAL MATRIZ CURRICULAR

Fundamento Legal LDB n°. 9394/96 -- Deliberação CME/Cassilândia/MS n°. 064/14

Dias Letivos: 200 Duração da hora/aula

Rua Abadia Augusta de Almeida, 158 – Vila Imperatriz

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação DA COSTA

Vigência: a partir de 2021	Recreio: 20 minutos	
	a: 50 minutos	

AREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES				ENSINO	ENSINO FUNDAMENTAL	NTAL			1
		•	20	30	40	50	67	940	500	-
	LINGUA PORTUGUESA	80	0.8	0.8	6.7	411	0	1	0	\rightarrow
I – LINGUAGENS	ARTE	60	00	00	10	///	\$5	90	5	-
	FDITACÃO EÍSICA	70	70	70	0.7	0.5	01	10	0.1	_
II MATERIALITICA	EDOCAÇÃO FISICA	0.5	02	0.5	02	02	00	60	100	+
- MAIEMAIICA	MATEMATICA	80	08	0.8	20	1/4	2 0	200	10	-
III CIÊNCIAS PATATEMENTOS	CIÈNCIAS DA NATITREZA E HIMANA	00	000	000	10	10	90	64	90	
II - CIENCIAS DA NATUREZA	VALUATION OF THE PROPERTY OF T	70	70	0.5			STATE OF THE PERSON			
	CIENCIAS				00	00	0.0		100 Sept.	
	Петорія				70	70	0.5	0.3	2	
IV - CIENCIAS HUMANAS	HISTORIA				10	01	03	0.3	60	1
	GEOGRAFIA						00	60	0.0	
V- ENSINO RELIGIOSO					0.1	01	02	02	0.5	
							10	0.1	10	
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÈS	10	10	10	01	10	00	6	00	
	PRATICAS AGROPECUARIAS	00	000	000			-	70	70	
	SEMANAI EM HOBASIATE AS	00	0.8	90	80	80	80	80	80	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	ANITAL EM HORAS/AULAS	31	31	31	31	31	32	33	33	
	AND A FAMILIES	1240	1240	1240	1240	1240	1780	1780	1300	1
	ANDAL EM HORAS	1033	1022	1022	1000		2000	1200	1700	





Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Dias Letivos: 200 Duração da hora/aula: 50 minutos

Secretary Secr	ENSI to Lega	MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - RURAL nto Legal LDB n°, 9394/96 Deliberação CME/Cassilândia/MS,	MATRIZ CURRICULAR INDAMENTAL DE 9 ANG 9394/96 Deliberação CME/	CURR VTAL 1 Deliber	ICULA DE 9 A	NOS-1	CURRICULAR TAL DE 9 ANOS - RURAL Deliberação CME/Cassilândia/NS nº. 064/14	64/14
3° 4° 5° 6° 7° 8° 9°	s: 200 a hora/a	ula: 50 mii	nutos	Vigên Recre	io: 20 m	rtir de 20 inutos	21	
3° 4° 5° 6° 7° 8° 9° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6°		ENSINO	FUNDAM	ENTAL				
08 07 07 07 06 06 06 07 06 07 06 07 07 07 06 08 06 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07	30	40	5°	.9	70	ôc	000	
02 02 02 01 01 01 01 01 01 01 01 02 02 02 02 02 01 01 01 01 01 08 07 07 05 04 06 04 06 04 06 04 02 02 02 02 02 01 01 01 01 02 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	80	20	0.7	04	90	100	90	
02 02 02 02 01 01 01 01 01 02 02 02 01 01 01 01 02 02 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	0.5	0.5	02	01	0.1	01	01	
02 07 07 06 04 06 04 06 04 06 04 06 04 02 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	0.5	0.5	02	0.5	02	0.1	01	
02 02 03 03 04 04 04 04 01 01 01 01 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	80	2.0	0.7	90	04	90	04	
01 01 01 02 02 03 03 04 04 04 04 01 01 01 01 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	0.5							
01 01 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02		02	02	03	03	04	04	
01 01 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08		10	10	03	03	03	03	
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0		10	01	02	02	02	02	
01 01 01 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 03 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08		*		10	10	01	01	
08 08 08 08 31 31 32 32 32 1240 1240 1240 1280 1280 1033 1045 1087 11667 11667 11667 445. de 10 março de 2008, que altera 1 Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, eatro se actival que session de Arte, ce basse de culcueção nacional, referente ao ensitu da arte. III − A Música constitui do accordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. IV - Temas como sande, dolescente (Lei nº 10.789, portavação de necional comuna e politico-pelações de aceda desembro/nimento dos contreidos da base nacional comuna e politico-pelações da escola e será facultariva ao aluno apenas nas circumstâncias dado e constitui componente curricular dos horizinos normais das escolas públicas de 1937). ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUMORICAL OF EDUCAÇÃO CASSILÁNDIA · MS Portana N · Q. 22 4 J. SOASA	10	10	01	02	02	02	02	
31 31 31 32 32 32 32 32 32 32 32 32 32 32 32 32	80	80	80	80	80	80	08	
1033 1033 1033 1003 1005 1006 1006 1006 1006 1006 1006 1006	31	31	31	32	32	32	33	
1 10.33 1.06.7 1.0.7 1.0.3 1.0.7 1.0.7 1.0.0 1.0	1240	1240	1240	1280	1280	1280	1280	
As 2, de 10 março de 2,00%, que altera a Lei no 9.594, de 20 de dezembro de 1996, eatro são de si liguagems que constituirão o componeme curricular do ensitio de Arte, e bases da educação nacional. referente ao ensino da arte, III — A Música constitui do a acordo com a Leir ii 1.15% de 18 de agosto de 2,00%. IV -Temas como saide, dollescente (Lair 8 1069)00, preservação do meio ambiente, nos termos de política altural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e ass relativos à condição e aos direitos dos fostoses (Lair 10.741.2003) a é obusação político-pedagigad de acesoda e será facultariva ao aluno apenas nas circunstificiais dido e constitui componeme curricular dos horários normais das escolas públicas de 1997). ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARA MUMICIFAL DE EDUCAÇÃO CASSILÁNDIA - MS CASSILÁNDIA - MS Portana N.º (CASSILÁNDIA - MS)	1033	1033	1033	1067	1067	1067	1067	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASSILÁNDIA - MS PORTARA Nº QUA A A A A A A A A A A A A A A A A A A	45, de 1 catro são e bases de acorde dolescen ultural de as relativ político-r dão e co 75, de 22	o março de as linguagen da educação o com a Lei ra te (Lei nº 8.0 tem estrementos a condição pedagogica da nistinai compo de juho de juho de	2008, que alta se que constituado a constituado a fará 11.769, de 69/90), prese o desenvolvo e e aos direita a escola e ser onente currico 1997).	uirão o co uirão o co crente ao e 18 de age rvação do imento do tos dos ide ra facultan ular dos ho	no 9.394, mponente rasino da a osto de 20 o meio amb o conteúde osos (Lei no iva ao alun iva ao alun marios non marios	de 20 de de curricular rrie; III – V. 188; IV – T. 10: 10: 1741/21 to apenas r	ezembro de 195 do ensino de Anto ensino de Anto ensino de Anto Música constituas como saúd termos da polític macional comum 2003) e à educaçã das circunstáncias des circunstáncias des codas públicas de actual de 2003.	6 8 0 6 8 6 8 6 6 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇA CASILÂNDIA - MS PORTARIA N.º O. 22. 4 2020.					ESTA	DO DE MA	TO GROSSO I	DO SUL
Portang N . O. 24 1 2020					SECRE	TARIAMU	NICIPAL DE EL LANDIA - MS	UCAÇAC
03/06/2020					Portana	O.N	34100	30
					1	3/6	00/90	20

Fundamento Legal LDB nº. 9394/96 -

Prefeitura Municipal de Cassilândia CASSIL ESCOLA MUNICIPAL INDAIÁ DO SUL – PÓLO
Rua do Comercio. 550 – Distrito Indaia do Sul
E-mail: escolaindaia@hotmail.com
CNP1: 03100259.0001-00 Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria Municipal de Educação

DRTUGUESA 1° 2° 3° 4° S° 6° DRTUGUESA 08 08 08 07 07 04 DFISICA 02 02 02 02 02 01 01 ICA 08 08 08 07 07 07 07 DA NATUREZA E HUMANA 02 02 02 02 02 03 A	AREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES				ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAM	ENTAL		
ARTUGUESA 08 08 07 07 04 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05			1,	20	30	40	20	69	20	H
DEFISICA 02 02 02 02 02 02 01 01 01 01 01 01 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	1	LINGUA PORTUGUESA	80	80	80	0.7	0.7	O. C.	100	7
D FÍSICA 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2	I - LINGUAGENS	ARTE	(1)	60	00		10	+5	90	
A THE STANDERNA OF THE		FDITACÃO EÍSICA	70	70	70	7.0	0.5	01	10	
CA OS OS OS OS OS OS OS O	II NATURAL CONTRACTOR	- 4	05	02	02	00	00	60	600	t
A : 02 02 02 07 07 06 A : 03 02 02 02 02 03 A : 04 02 02 02 02 03 A : 05 02 02 02 02 A : 05 02 02 02 03 A : 05 02 02 02 02 A : 05 02 02 02 A : 05 02 02 A : 05 02 02 BANGEIRA MODERNA 01 01 01 01 01 01 02 AGROPECUARIAS 08 08 08 08 08 AGROPECUARIAS 131 31 31 31 31 HORASAULIAS 1240 1240 1240 1250	II - MAJEMATICA	MATEMÁTICA	08	OU.	000	200	70	70	70	1
A :	III - CIÊNCIAS DA NATIONAL	CIÊNCIAS DA NATUREZA E HI MANA	00	000	00	10	/0	90	04	
A ;	STATE OF STA	CIÈNCIAS	70	70	70					
A 1 01 01 01 03 TRANGEIRA MODERNA 01 01 01 01 02 AGROPECUARIAS 08 08 08 08 08 MHORASAULAS 131 31 31 31 32 HORASARULAS 1240 1240 1240 1280						02	02	03	03	-
A 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0	IV – CIÉNCIAS HUMANAS	HISTORIA				10	100	200	2	+
RANGEIRA MODERNA 01 01 01 02 02 03 04 04 04 04 04 04 04						40	ro.	co	03	
IRANGEIRA MODERNA 01 01 01 01 01 02 GROPECUARIAS 08 08 08 08 08 08 08 MHORASAAULAS 6 134 31 31 31 32 HORASAAULAS 1240 1240 1240 1240 1280	V- ENSINO RELIGIOSO					10	01	02	02	
VANOGEIKA MODERNA 01 01 01 01 02 02 03 04 04 04 04 04 04 04		I BICLIA FICTOR ASSESSMENT		The Parket				10	10	
GROPECUARIAS 08	PARTE DIVERSIFICADA	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÈS	01	10	10	10	01	60	00	-
MHORASAULAS (31 31 31 31 31 32 HORASAAULAS (250 1240 1240 1240 1240 1240 1250		PRATICAS AGROPECUARIAS	08	00	00	00	0.00		70	-
HORAS/AULAS 1240 1240 1240 1240 1240 1280	i i	SEMANAL EM HORAS/AULAS	21	34	00	0.0	0.8	80	80	
HORAS 1240 1240 1240 1240 1280	IUIAL DA CARGA HORARIA	ANUAL EM HORAS/AULAS	1340	+	31	31	31	32	32	
The same of the sa		ANUAL EM HORAS	1540	-	1240	1240	1240	1280	1280	



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

03 80 www.cassilandia.ms.gov.br

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RURAL Deliberação CME/Cassilândia/MS nº 065/14

Duração da hora/aula: 50 minutos Furno: Matutino/Vespertino

Dias Letivos: 200

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASSILÂNDIA - MS SECRETAR!

ESCOLA MUNICIPAL INDAIÁ DO SUL - PÓLO

Prefeitura Municipal de Cassilándia CASSILÁNDI

Recreio: 20 minutos E-mail: escolaindaia a hotmail.com CNPJ: 03100259 0001-00 INEP: 50010620

Rua do Comércio, 550 - Distrito Indaia do Sul

Secretaria Municipal de Educação

1033 02 03 31 SEMANAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORA/AULAS AREA DE CONHECIMENTO ANUAL EM HORAS ARTES CÊNICAS, VISUAIS E MÚSICA PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS : CIÊNCIAS NATURAIS E SOCIAIS LINGUAGEM ORAL E ESCRITA TOTAL DA CARGA HORÁRIA MATEMÁTICA MOVIMENTO

e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do tecnología, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo. Outras Observações: I – Torna-se obrigatória a inclusão de conteúdos de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indigena", conforme a Lei nº 11.645, de 10 marçe referente ao ensino da arte, III – A Musica constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também eis especificas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam, ainda, incluidos temas relativos a condição e aos direitos dos idosos (Lei nº as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, IV - Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familia escolar, II - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular do ensino de Arte, segundo Lei n 13.278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, no âmbito de todo o curricul 10.741/2003) e a educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97).



Estado de Mato Grosso do Sul



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

MATRIZ CURRICULAR

Fundamentos Legais: LDB n°. 9394/96 - Res. CNE/CEB n°. 05/09 Deliberação CME/Cassilândia/MS n°. 065/14 EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANO

Furno: Matutino/Vespertino Dias Letivos: 200

Duração da hora/aula: 50 minutos Vigência: a partir de 2021

NÍVEL II

80

								SSO DO SUL
80	02	02	04	24	096	800	eiro de 2003, no âmbito de todo o currículo curricular do ensino de Arte, segundo Lei n° as a diretirze e bases da educação nacional, ca rediretirze e bases da educação nacional, sudientira e bases da educação nacional, sudide, sexualidade e gênero, vida familiar e cente (Lei n° 8.069/90), preservação do meio ducação fissal, trabalho, ciência e terologia, autre diversificada do currículo. Outras leis à condição e aos direitos dos idosos (Lei n° à condição e aos direitos dos idosos (Lei n° and contrator de c	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
80	02	02	04	24	096	800	reino de 2003, no âr curricular do ensino curricular Arte, o Ca saúde, sexualidade cente (Lei 1º8 8.069/eugade) parte diversificada e de de de de de d	

NÍVELI 08 80 Recreio: 20 minutos SEMANAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORAS ÁREA DE CONHECIMENTO ARTES CÊNICAS, VISUAIS E MÚSICA TOTAL DA CARGA HORÁRIA CIÊNCIAS NATURAIS E SOCIAIS LINGUAGEM ORAL E ESCRITA CNPJ: 05.089.045/0001-08 Telefone: (67)3596-2459 INEP: 50010573 MATEMÁTICA MOVIMENTO

13.278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fix social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adoless ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, e de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de jar Observações: 1 - Toma-se obrigatória a inclusão de conteúdos de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indíg referente ao ensino da arte; III - A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do component as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008; IV - Temas com e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam, ainda, incluidos temas relativos escolar; II - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente 10.741/2003) e a educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97)



Estado de Mato Grosso do Sul

ESCOLA MUNICIPAL AMIN JOSÉ - PÓLO

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Laudemiro Ferreira de Freitas, 800 - Centro

E-mail: emaminjose@gmail.com



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Fundamentos Legais: LDB nº. 9394/96 - Res. CNE/CEB nº. 05/09 EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANO Deliberação CME/Cassilândia/MS nº. 065/14

MATRIZ CURRICULAR

Vigência: a partir de 2021 Duração da hora/aula: 50 minutos Turno: Matutino/Vespertino

Recreio: 20 minutos Dias Letivos: 200

Rua: Laudemiro Ferreira de Freitas, 800 - Centro

E-mail: emaninjose@gmail.com Telefone: (67)3596-2459 CNPJ: 05.089.045/0001-08

INFP- 50010573

096 800 24 NÍVEL 096 24 SEMANAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORAS ÁREA DE CONHECIMENTO ARTES CÊNICAS, VISUAIS E MÚSICA TOTAL DA CARGA HORÁRIA CIÊNCIAS NATURAIS E SOCIAIS LINGUAGEM ORAL E ESCRITA MATEMÁTICA MOVIMENTO

de 2008, que altera a Lei no 9,394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10,639, de 9 de janeiro de 2003, no âmbito de todo o curriculo escolar. II - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular do ensino de Arte, segundo Lei nº Observações: 1-Toma-se obrigatória a inclusão de conteúdos de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", conforme a Lei nº 11.645, de 10 março social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnología, referente ao ensino da arte; III - A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também 13.278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do curriculo. Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam, ainda, incluídos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97). as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008; IV - Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CRETARIE MUNICIPIL DE EDUCAÇÃO



Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

h/a 10401 utos 50 minu 20 minutos 50 minu rAL 8° 6° 7° 8° 04 06 04 02 02 02 02 02 02 06 04 06 06 04 06 03 03 04 03 03 03 01 01 01 02 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 27 867 867	960 h/a 1040 h/a O minutos 50 minutos AENTAL 8° 9° 6° 7° 8° 9° 6° 7° 8° 9° 6° 7° 8° 9° 6° 7° 8° 9° 6° 7° 8° 9° 6° 7° 8° 9° 6° 7° 8° 9° 7° 8° 9° 9° 8° 9° 04 06 9° 04 04 04 9° 04 04 04 9° 04 04 04 05 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 02 02 1040 1040 1040 1040 1040 1040 1040 1040 1040 1040	l° ao 5°	-	6° 30	06 0
100 minutos So minutos 20 minutos 20 minutos 20 minutos 20 minutos 6° 7° 8° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6°	TAL	960 h/a	H	1040	h/a
20 minutos FAL 6° 7° 8° 04 04 06 04 02 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 03 01 01 01 02 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 04 04 06 08 08 08 08 08	20 minutos 6° 7° 60 04 06 02 02 02 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 001 001	minutos		50 min	nutos
FAL 8° 6° 7° 8° 04 06 04 02 02 02 02 02 02 06 04 06 06 04 06 03 03 04 03 03 03 03 03 02 01 01 01 02 02 02 04 06 04 09 03 03 01 01 01 02 02 02 04 06 04 07 02 02 08 26 26 080 867 867	1.24 1.24	2() minute	SC	
AAL. AAL. AAL. 04	1.00	1.6			
06 04 05 02 02 02 02 02 03 03 03 03 02 02 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 03 04 00 01 01 01 01 010 01 010 01 010 01 010 01 01	04 04 06 02 02 02 02 02 02 02 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 04 04 04 01 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04	~	î	000	
0.00 0.4 0.02 0.02 0.03 0.03 0.03 0.04 0.03 0.03 0.03 0.02 0.01 0.01 0.02 0.02 0.02 0.02 0.03 0.03 0.04 0.04 0.05 0.05 0.07 0.05 0.08 0.05 0.09 0.05 0.09 0.	0.2 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2 0.2	Od	100	0	90
02 02 02 03 04 06 03 03 03 03 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	02 02 02 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	00	00	60	90
04 06 03 04 03 03 03 02 03 02 01 01 01 01 02 02 26 26 1040 867 887	06 04 03 03 03 03 03 03 03 03 04 05 05 05 06 06 06 06 26 26 26 26 26 26 26 26 27 867 867 28 18 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 67 28 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	02	02	02	00
03 04 03 03 03 02 01 01 02 02 26 26 1040 867 887	03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	90	2	90	04
03 04 03 03 03 02 01 01 02 02 26 26 1040 867 887	03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0				THE REAL PROPERTY.
03 03 03 02 01 01 02 02 26 26 1040 1040	03 03 03 03 03 00 00 00 00 00 00 00 00 0	03	03	04	40
03 02 01 01 02 02 26 26 1040 1040 867 867	03 03 03 03 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	03	03	03	03
01 01 02 02 26 26 1040 1040 867 867	01 01 02 02 02 02 02 02	03	03	0.5	02
02 02 26 26 1040 1040 867 867	26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 2	10	0.1	01	0.1
26 26 1040 1040 867 867	266 266 1040 1040 1040 1040 1040 1040 1040 10	02	0.5	02	02
1040 1040 867 867	867 867 87 87 887 867 867 867 867 867 86	26	26	56	26
867 867	867 867 8 in 0.9394, de 20 de. componente curricular componente curricular consino da arte; III-1 geosto de 2008; IV-1 do meio ambiente, nos dos contecidos da base idoseos (Lei nº 10.741/; ativa ao aluno apenas horários normais das.	1040	1040	1040	1040
	and 9.4394, de 2.0 de, componente curricular ocomponente curricular a persino da arte; III – a persino da arte; III – do meio ambiente, nos dos conteúdos da base ideoses (Lei nº 10.741/; altiva ao aluno apenas horáros normais das.	867	867		
	do meio ambiente, dos conteúdos da la idosos (Lei nº 10.7 ativa ao aluno ape	de agosto de	da arte; II 2008; IV	1 .	ica constitui
- 1	idosos (Lei nº 10, ativa ao aluno ap	ão do meio a	ambiente,	nos termo	s da política
rgosto de 2008; IV - 7 rgosto de 2008; IV - 7 do meio ambiente, nos	cultativa ao aluno apenas nas circunstâncias dos horários normais das secolas existinas a	dos idosos (L	ei nº 10.7	41/2003) c	a comum e a educação
gosto de 2008, IV - 7 gosto de 2008, IV - 7 do meio ambiente, nos dos conteúdos da base idosos (Lei nº 10.741//.		dos horários	aluno ape	has nas cir	cunstâncias priblicas do
o ersino da arte; III – igosto de 2008; IV - 1 do meio ambiente, nos dos conteúdos da base dosese (Lei nº 10.741/, ativa ao aluno aponas horários normais das e		3	ESTADO E	DE MATO GR	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC

Prefeitura Municipal de Cassilândia GASSILA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAULINO Rua: Avelino Pereira de Almeida, 210 - Bom Jesus Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria Municipal de Educação E-mail: emapsec@outlook.com Telefone: (67)3596-2911 CNPJ: 01.236.496.0001-60 INEP: 50010182

CARGA HORÁRIA ANUAL DURAÇÃO DA HORA/AULA

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUN

Dias Letivos: 200

5° 07 07 07 07 07 01 01 01 07 3° 002 003 003 003 003 003 02 24 24 960 800 24 24 800 LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÉS COMPONENTES CURRICULARES CIÊNCIAS DA NATUREZA E HUMANA LÍNGUA PORTUGUESA EDUCAÇÃO FÍSICA GEOGRAFIA HISTÓRIA ÁREAS DE CONHECIMENTO III - CIÊNCIAS DA NATUREZA TOTAL DA CARGA HORÁRIA IV – CIÊNCIAS HUMANAS PARTE DIVERSIFICADA V- ENSINO RELIGIOSO MATEMÁTICA - LINGUAGENS BASE NACIONAL COMUM

que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as dire Observações: 1-Toma-se obrigatória a inclusão de contermodificada pela Lei no 10,639, de 9 de janeiro de 2003, no segundo Lei nº 13,278, de 2 de maio de 2016, que altera o

nacional de edu

imo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diver



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

6 90

20 02 02

ENSINO FUNDAMENTAL

COMPONENTES CURRICULARES

ÁREAS DE CONHECIMENTO

LÍNGUA PORTUGUESA EDUCAÇÃO FÍSICA

02

002 004 006 006 006

5° 07 07 07

02 02 07

3° 002 008 002 002 002 002 002

08 02 02 08 08 02 08

CIÊNCIAS DA NATUREZA E HUMANA

III - CIÊNCIAS DA NATUREZA

BASE NACIONAL COMUM

MATEMATICA I-LINGUAGENS

IV - CIÊNCIAS HUMANAS

0.0 10 www.cassilandia.ms.gov.br

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - URBANO I.DB n° 9394'96 - RESOLUÇÃO № 7, de 14 de dezembro de 2010. Deliberação CME/Cassilândia/MS n° 064/14

Vigência: a partir de 2021 Dias Letivos: 200

6° ao 9° 1040 h/a 50 minutos 1° ao 5° 960 h/a CARGA HORÁRIA ANUAL DURAÇÃO DA HORA/AULA RECREIO

50 minutos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUR de 20 de dezembro de 199 02 02 04 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASSILÂNDIA - MS

11.645, de 10 março de 2008, que altera a Lei no 9.394, segundo Lei nº 13,278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art 26 da lei no 9,394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação naci 24 24 800 02 24 24 960 800 24 24 800 stória e Cultura Afro-Brasileira e Indigena",

ziro de 2003, no âm

Observações: 1 - Toma-se obrigatória a modificada pela Lei no 10,639, de 9 de j

TOTAL DA CARGA HORÁRIA

PARTE DIVERSIFICADA V- ENSINO RELIGIOSO

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS

GEOGRAFIA CIÈNCIAS

Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008; IV - Temas como saúde las crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da político. rificulo Outras leis especificas que complementam a Lei nº 9 39476 determinam que sejam, ainda, incluidos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à colucição (397); V. A Educação Fistas, componente originatório do curriculo do Ensino Finadamental, integra a proposta politico-pochagogica de ascola e será facultativa ao aluno, é parte integrante da formação basica do cidadão e constitui componente curricular dos aluno apenas nas circunstáncias mado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proschitismo (Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997). cação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e divers orevistas no § 3º do art. 26 da LDB, VI - O Ensino Reli

da parte diversific

Prefeitura Municipal de Cassilândia CASSILÂNDI

Estado de Mato Grosso do Sul

ESCOLA MUNICIPAL ADRIELE BARBOSA SILVA Rua: Martiniano José de Moura, 470 – Vila Pernambuco E-mail: secretaria.abs@hotmail.com

Telefone: (67)3596-2883

Secretaria Municipal de Educação



Cassilândia - MS

800 096

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASSILÂNDIA - MS

Fundamento Legal LDB n°. 9394/96 e Resolução n° 5, de 17 de dezembro de 2009 Deliberação CME/Cassilandia/MS n°. 065/14 MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL II

80 02 02 04 24

Dias Letivos: 200 Vigência: a partir de 2021

Turno: Matutino/Vespertino Duração da hora/aula: 50 minutos Recreio: 20 minutos

Rua Hesmeria Augusta de Almeida, s/n, Vila Imperatriz

MARIA PARREIRA LEAL mplcentro@hotmail.com CNPJ: 07.548.279/0001-91 INEP: 50022130

			-
Burn		-	
7		9	
	4	5	
	Č	2	
	C	5	
	, c	5	

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prefeitura Municipal de Cassilândi Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria Municipal de Educação

NÍVEL 80 02 02 04 SEMANAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORA/AULAS ÁREA DE CONHECIMENTO ARTES CÊNICAS, VISUAIS E MÚSICA TOTAL DA CARGA HORÁRIA CIÊNCIAS NATURAIS E SOCIAIS LINGUAGEM ORAL E ESCRITA MATEMÁTICA MOVIMENTO

24 960 800 ANUAL EM HORAS

Observações: 1-Torna-se obrigatória a inclusão de conteúdos de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", conforme a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, no âmbito de todo o segundo Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016, que altera o § 60 do art. 26 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da currículo escolar. II - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular do ensino de Arte. educação nacional, referente ao ensino da arte; III - A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, de acordo com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008;IV - Temas como saúde, sexualidade gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciencia e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do curriculo. Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam, ainda, incluidos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97).



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASSILÂNDIA - MS

Vigência: a partir de 2021 Duração da hora/aula: 50 minutos

FRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Turno: Matutino/Vespertino Recreio: 20 minutos os: 200

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL Fundamento Legal LDB nº. 9394/96 e Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Deliberação CME/Cassilândia/MS nº. 065/14	Dias Letivos: 200 Vigência: a partir de 2021
CASSILANDIA	

Prefeitura Municipal de Cassilândia Estado de Mato Grosso do Sul

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOÃO ALBINO CARDOSO Rua: Adaias Marques Moreira, 200, Jardim Primavera II Secretaria Municipal de Educação cmei.pjac@hotmail.com CNPJ: 07.548.302/0001-48 INEP: 50022148

SICA 08 SICA 02 SICA 02 SEMANAL EM HORA/AULAS 24 ANUAL EM HORA/AULAS 960 ANUAL EM HORA/AULAS 800				***
AS, VISUAIS E MÚSICA AS, VISUAIS E MÚSICA AL DA CARGA HORÁRIA AL DA CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORA/AULAS ANUAL EM HORA/AULAS 800	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA		80	08
AS, VISUAIS E MÚSICA O2 AS, VISUAIS E MÚSICA O3 O4 O4 AL DA CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORA/AULAS SO0 ANUAL EM HORA/AULAS SO0	MATEMÁTICA		80	80
AS, VISUAIS E MÚSICA O2 SEMANAL EM HORA/AULAS AL DA CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORA/AULAS 800	CIÊNCIAS NATURAIS E SOCIAIS		02	02
AL DA CARGA HORÁRIA AL DA CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORA/AULAS S00 ANUAL EM HORAS 800	ARTES CÊNICAS, VISUAIS E MÚSICA		02	02
SEMANAL EM HORA/AULAS 24 ANUAL EM HORA/AULAS 960 ANUAL EM HORAS 800	MOVIMENTO		04	04
ANUAL EM HORA/AULAS 960 ANUAL EM HORAS 800	•	SEMANAL EM HORA/AULAS	24	24
800	TOTAL DA CARGA HORÁRIA	ANUAL EM HORA/AULAS	096	096
2000		ANUAL EM HORAS	800	800

e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo. Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam, ainda, incluidos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97);



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia - MS, 01 de junho 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de hotel para pernoites em apartamento duplo.

EMPRESA: TIMÓTEO DE MIRANDA & CIA LTDA - ME VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO GILENYA – FINGOLIMODE 0,5 MG, IBUTINIBRE 140MG – IMBRUVICA, NIVOLUMABE – OPDIVO E INFLIXIMABE 10MG/ML 100MG – AÇÃO JUDICIAL, PREÇOS SOB DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 18/06/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 03 DE JUNHO DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1468

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA

VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB) 1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB) Ana Maria Alves (PSDB) Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT) Cassius Clay Ferreira (PSC) Wesley Ferreira (PSD) Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)